



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 71/2023

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR
TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO
MUNICIPAL E FELIPE ALMEIDA ROCHA,
PARA O CARGO DE PROFESSOR DO
EJA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 302368 SSDS/PB e CPF nº 080.523.714-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e o PROFESSOR, FELIPE ALMEIDA ROCHA, brasileira, portadora do CPF Nº 066.651.764-95, RG nº 58517445 – SSP/PB, RUA JOSÉ LEAL RAMOS, CENTRO – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no processo seletivo 01/2023, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor do EJA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 13 de Fevereiro de 2023.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783
21470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.02.09
09:03:08 -03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ

Contratante

Felipe Almeida Rocha

FELIPE ALMEIDA ROCHA

Contratada

Testemunhas:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230213040026
Título	71/2023 - FELIPE ALMEIDA ROCHA
Tipo da matéria	CONTRATO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	13/02/2023 16:01
Data/hora autorização	13/02/2023 16:01
Data de circulação	13/02/2023
Diário Oficial	Edição nº 01179-A, data 13/02/2023, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada por	VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
Autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 13/02/2023 — Edição 01179-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230213040026&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 09/07/2026 03:43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230213040026**, intitulada **71/2023 - FELIPE ALMEIDA ROCHA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 13/02/2023 16:01 | **Autorização:** 13/02/2023 16:01 | **Circulação:** 13/02/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01179-A, 13/02/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada por **VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO**, autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

71/2023 - FELIPE ALMEIDA ROCHA

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230213040026&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 09/07/2026 03:43